



**FACULDADE EDUCACIONAL
DE CORNÉLIO PROCÓPIO**
PR 160 - KM 04 - Conj. Universitário
Cornélio Procópio - Paraná
CEP 86300-000 - Fone: (43) 3524-3301
www.faccrei.edu.br - faccrei@faccrei.edu.br

REGIMENTO INTERNO EMPRESA JÚNIOR "INOVAÇÃO"



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO	4
CAPÍTULO II - DOS ASPECTOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS	4
CAPÍTULO III - DOS ASPECTOS ÉTICOS	4
CAPÍTULO IV - DOS INTEGRANTES E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS	5
CAPÍTULO V - DOS PROJETOS REALIZADOS PELA EMPRESA JÚNIOR	5
CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ACADÊMICOS	5
CAPÍTULO VII - DOS ASPECTOS INTERNOS	5
CAPÍTULO VIII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6

Introdução

O presente regulamento visa atender todas as especificidades da empresa Júnior no que tange a sua formação, área de atuação e os procedimentos metodológicos para o bom funcionamento.

O Conceito Nacional de Empresa Júnior é talvez o documento mais importante que o MEJ (Movimento de Empresas Juniores) produziu em seus quinze anos de existência. Ele foi elaborado com a finalidade de definir o que caracteriza ou não uma Empresa Júnior e de preservar a imagem desta marca perante o mercado e a sociedade.

O Regimento Interno de uma EJ é o documento no qual constam todos aos processos e procedimentos da Empresa Júnior. Contem detalhamentos sobre as atividades de cada diretoria, os procedimentos de execução de projetos, etc.

O regimento interno pode ser alterado em caso de mudanças na EJ, pois não precisa ser registrado em cartório, basta aprovação da diretoria da EJ.

Ele não é um instrumento jurídico como o estatuto, **mas sim uma ferramenta gerencial e por isso recomendamos sua revisão periódica.**

Capítulo I - Da definição

Artigo 1º - O Conceito Empresa Júnior é a definição utilizada para determinar as organizações que se caracterizam ou não como Empresa Júnior.

Capítulo II - Dos Aspectos Jurídicos e Tributários

Artigo 2º - Uma Empresa Júnior deverá estar registrada perante a Receita Federal e órgãos governamentais como uma pessoa jurídica, de direito privado, associação civil sem finalidades econômicas e com fins educacionais. Desta forma, toda a legislação e tributação federal, estadual e municipal inerente a esta classificação decairão sobre a Empresa Júnior.

Artigo 3º - Não é considerada como Empresa Júnior aquela empresa que não tem seu estatuto registrado em cartório.

Artigo 4º - Não é considerada como Empresa Júnior aquela empresa que não tem seu CNPJ próprio.

Artigo 5º - Para o devido funcionamento da Empresa Júnior, a mesma deve possuir Nota Fiscal Própria.

Artigo 6º - Para o devido funcionamento da Empresa Júnior, suas instalações devem estar amparadas por um Alvará da Prefeitura.

Capítulo III - Dos Aspectos Éticos

Artigo 7º - A Empresa Júnior deve ter como finalidades:

- A) promover o desenvolvimento técnico e acadêmico de seus associados
- B) promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, através de suas atividades
- C) fomentar o espírito empreendedor de seus associados
- D) promover o contato dos alunos com o mercado de trabalho
- E) promover o desenvolvimento pessoal e profissional de seus associados

Artigo 8º - A Empresa Júnior não pode ter como finalidades:

- A) captar recursos financeiros para a Instituição de Ensino através da realização dos seus projetos ou outras atividades
- B) captar recursos financeiros para seus integrantes através dos projetos ou outras atividades
- D) realizar aplicações financeiras com fins de acumulação de capital

Artigo 9º - A Empresa Júnior e suas entidades representativas não se envolverão com qualquer forma de ideologia e pensamento de partidos políticos.

Capítulo IV - Dos Integrantes e da forma de participação dos mesmos

Artigo 10º - Somente alunos da Instituição de Ensino, graduação ou tecnológico, podem participar do quadro administrativo da empresa.

Artigo 11º - O aluno deve ter como vínculo com a Empresa Júnior: ou voluntariado ou estágio.

§1º - O voluntariado e o estágio são regidos pelas leis nº 9602 (de 18 de fevereiro de 1998) e nº 6494 (de 07 de dezembro de 1977), respectivamente.

Capítulo V - Dos projetos realizados pela Empresa Júnior

Artigo 12º - Só podem ser executados projetos que façam parte do currículo teórico dos cursos ligados à Empresa Júnior.

Artigo 13º - Todos os serviços prestados a clientes por uma Empresa Júnior devem receber orientação em sua totalidade.

§1º - Orientação: Acompanhamento crítico, o qual deve provir preferencialmente de professores da Instituição de Ensino à qual a Empresa Júnior está ligada. Na falta de professores dispostos a orientar estes projetos, a Empresa Júnior poderá recorrer a profissionais de nível superior devidamente habilitado na área do projeto.

Artigo 14º - A Empresa Júnior deve focar seus projetos para o público de micro empresas e empresas de pequeno porte.

Capítulo VI - Dos Aspectos Acadêmicos

Artigo 15º - A existência da Empresa Júnior deve ser reconhecida formalmente como tal pela Instituição de Ensino.

Capítulo VII - Dos Aspectos Internos

Artigo 16º - A eleição dos órgãos deliberativos e administrativos deve ser feita por eleição direta, exceção feita aos casos de vacância temporária dos mesmos.

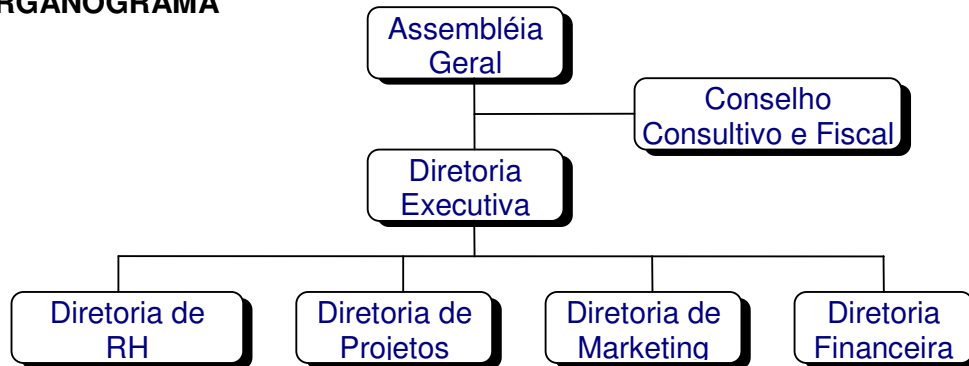
Artigo 17º - A maioria dos recursos da Empresa Júnior deve provir de serviços prestados

Capítulo VIII - Estrutura organizacional

Artigo 18º. - A estrutura organizacional de uma empresa júnior deve ser condizente com seu porte e com suas necessidades.

Neste sentido, a estrutura inicial escolhidas é algo enxuto e básico, contendo as cinco estruturas administrativas básicas: Recursos humanos, Projetos (produção), Marketing, Finanças, Estratégico.

ORGANOGRAMA



Artigo 19º. - A **Assembleia Geral** é o órgão de deliberação máxima. Nela os integrantes da EJ (com poder de voto, conforme estatuto):

- Elegem a Diretoria,
- Aprovam as contas de cada gestão,
- Elegem o Conselho Consultivo
- Elegem o Fiscal
- Decidem sobre os casos omissos no estatuto da EJ.

Artigo 20º. - O **Conselho Consultivo e Fiscal** tem o poder de fiscalizar as contas da Diretoria e atua como órgão de aconselhamento dos diretores.

Capítulo IX - Das atribuições e responsabilidades

Artigo 21º. - A **Diretoria Executiva** é composta pelo Presidente ou Diretor Executivo.

Parágrafo único: A principal função do diretor presidente é planejar e coordenar todas as atividades da empresa.

Artigo 22º. - A **Diretoria de Recursos Humanos** é composta pelo Diretor de RH e seus assessores.

Parágrafo único: As principais funções são: capacitação dos consultores da EJ, alocação nas equipes dos projetos, avaliação de desempenho, monitoramento do clima organizacional, execução do processo de recrutamento e seleção da EJ.

Artigo 23º. - A **Diretoria de Projetos** é composta pelo seu respectivo diretor e pelos gerentes dos projetos.

Parágrafo único: As principais funções são: coordenação e suporte no gerenciamento dos projetos.

Artigo 24º. - A **Diretoria de Marketing** e seus assessores cabem gerar integração desta com a sociedade, seus clientes, alunos e professores.

Parágrafo único: As principais funções são: a divulgação da EJ em seus diversos campos de relacionamentos (alunos, professores/instituição de ensino e mercado), captação e manutenção dos clientes, formulação do valor da hora técnica, controle da qualidade nos projetos executados, realização da pós-venda e pesquisa, desenvolvimento de novos serviços/produtos.

Artigo 25º. - A **Diretoria Financeira**, composta pelo Diretor Financeiro e seus assessores,

Parágrafo único: As principais funções são: controle financeiro da EJ, elaboração dos demonstrativos financeiros e contábeis, planejamento da captação e alocação dos recursos da Empresa Júnior.

Artigo 26º. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as normas legais vigentes.

Artigo 27º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Empresa Júnior.